



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 23/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão eletrônico visando à aquisição de implementos agrícolas para trator, a fim de compor e ampliar o maquinário pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.656,78 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **28 DE JULHO DE 2026** às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia **23 DE JULHO DE** às **23h59min** (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MEI, ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão eletrônico visando à aquisição de implementos agrícolas para trator, a fim de compor e ampliar o maquinário pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Larissa Araújo Miranda de Paula, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 90, de 29 de maio de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 28 DE JULHO DE 2026**, às **08h00min** será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Pregão eletrônico visando à aquisição de implementos agrícolas para trator, a fim de compor e ampliar o maquinário pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “**Pregão eletrônico visando à aquisição de implementos agrícolas para trator, a fim de compor e ampliar o maquinário pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG.**”

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência; facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, sendo adotado critério de julgamento de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II- DAS DATAS E HORÁRIO

- 2.1.** A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **28 de julho de 2026**, às **08h00min**;
- 2.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **16 de julho de 2026** até as 07h59min do dia **28 de julho de 2026**.
- 2.3.** Data limite para esclarecimentos e impugnações: **23 de julho de 2026** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 2.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 3.5.** A presente licitação **NÃO SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a ausência de comprovação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências do edital.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta
Lei Complementar quando: (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;"

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso.

3.5.1. Todavia, conforme dispõe o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quando aplicável, durante a fase de julgamento e contratação.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.2.2.** não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- 5.3.** A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;
- 5.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 5.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 5.6.** Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:
- 5.6.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 5.6.2.** fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;
- 5.6.3.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;
- 5.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e
- 5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexecutabilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;



6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.5.1. Quando exigidas, as amostras deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.6.4. Juntamento com o arquivo referente a proposta comercial, o licitante deverá apresentar, catálogo, folheto técnico ou ficha de especificações emitido pelo fabricante do produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovar a conformidade do item com as especificações técnicas exigidas neste edital.

7.6.4.1. O catálogo deverá estar em língua portuguesa, ou, caso esteja em idioma estrangeiro, deverá vir acompanhado de tradução livre das partes essenciais que permitam a análise técnica do produto.

7.6.4.2. O documento apresentado deverá conter, no mínimo:

- Marca e modelo do produto ofertado;
- Descrição técnica completa (dimensões, materiais, desempenho, capacidade, etc.);
- Referência a normas técnicas aplicáveis, quando houver;
- Imagem ou ilustração que permita a identificação do produto.

7.6.4.3. A ausência de apresentação do catálogo técnico ou de documento equivalente que comprove as especificações poderá ensejar a desclassificação da proposta, por impossibilidade de análise da conformidade técnica do produto.

7.6.4.4. Caso haja divergência entre as informações constantes da proposta e as do catálogo apresentado, prevalecerão as especificações constantes do catálogo técnico do fabricante.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**;

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação.

Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. A comprovação da qualificação técnica restringir-se-á às parcelas de maior relevância técnica do objeto, assim consideradas aquelas relacionadas ao fornecimento de implementos agrícolas compatíveis com tratores agrícolas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou



privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de bens similares ao objeto desta contratação.

8.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente e do contratado, descrição dos bens fornecidos, quantitativos, período de fornecimento e demais elementos que permitam a aferição da compatibilidade técnica com o objeto licitado, sendo vedada a exigência de requisitos não essenciais ou que comprometam a competitividade do certame.

8.8.3. Será admitida a realização de diligências para fins de verificação da autenticidade e veracidade das informações constantes dos atestados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a imposição de formalidades excessivas ou restritivas à ampla concorrência.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 10.3.1.** advertência;
 - 10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 10.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
 - 10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 11.2.** A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 11.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 517: 02.051.20.608.1113.1568.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 – OGU MAPA PATRULHA MEC.-TRATOR (14144-5) – Equipamentos e Material Permanente –Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha 517: 02.051.20.608.1113.1568.4.4.90.52.00 / 1.700.000.3120.001 – OGU MAPA PATRULHA MEC.-TRATOR (14144-5) – Equipamentos e Material Permanente – EM. PARL. BANC. FED. 202471140004-MAQUINÁRIO AGRÍCOLA-141444-5.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.



XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** A entrega dos itens será de forma única e integral;
- 13.2.** Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF);
- 13.3.** O prazo de entrega do item é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- 13.4.** O prazo de entrega de que trata o item 13.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**
- 13.5.** Nas hipóteses em que o prazo constante no item 13.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 13.4., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;
- 13.6.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 13.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 13.8.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 13.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 13.10.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 13.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 13.12.** Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade do contrato, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.14. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

13.15. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.15.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

13.15.3. Anexo III – Termo de Referência;

13.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.15.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

13.15.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

13.15.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

13.15.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.15.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

13.15.10. Anexo X – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 14 de julho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- João Martins Boaventura – Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária – MASP 3994 (obras@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de aquisição de implementos agrícolas para trator, a fim de compor e ampliar o maquinário pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de implementos agrícolas para trator, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santana da Vargem/MG.

A Administração Municipal executa constantemente serviços de apoio ao produtor rural, manutenção de estradas vicinais, transporte de materiais diversos, apoio às atividades agropecuárias e demais ações relacionadas ao desenvolvimento rural do município. Para tanto, faz-se necessária a ampliação e modernização da frota de implementos agrícolas utilizados junto aos tratores pertencentes ao patrimônio municipal.

O equipamento objeto deste estudo será utilizado no transporte de insumos, cascalhos, silagem, adubos, resíduos, materiais agrícolas e demais cargas necessárias às atividades desenvolvidas pela Secretaria, proporcionando maior eficiência, segurança e agilidade na execução dos serviços públicos.

A contratação justifica-se ainda em razão da necessidade de garantir melhores condições de trabalho aos servidores, reduzir custos operacionais decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

manutenções constantes em equipamentos antigos e insuficientes, além de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população rural.

Dessa forma, evidencia-se o interesse público na aquisição pretendida, considerando que os implementos agrícolas são essenciais para manutenção e ampliação das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

A presente demanda encontra respaldo no planejamento administrativo e na necessidade de atendimento do interesse público primário, observando-se os princípios da eficiência, motivação, planejamento, economicidade e continuidade dos serviços públicos, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

A solução pretendida deverá atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, observando critérios de qualidade, durabilidade, eficiência e segurança.

Os implementos agrícolas deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com os tratores pertencentes à frota municipal, permitindo pleno funcionamento e adequada integração operacional. Os implementos serão utilizados junto aos tratores atualmente pertencentes ao patrimônio municipal, devendo os equipamentos ofertados ser compatíveis com suas características técnicas, especialmente quanto ao sistema hidráulico, capacidade operacional, potência requerida e sistema de engate.

A contratada deverá fornecer garantia mínima conforme praticada pelo fabricante, além de prestar assistência técnica durante o período de garantia, assegurando suporte técnico adequado sempre que necessário.

Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive padrões de fabricação, segurança e qualidade exigidos pelos órgãos competentes, bem como observar as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório, acompanhada de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.

A futura contratação deverá observar, ainda: critérios de sustentabilidade, quando aplicáveis; economicidade; ampla competitividade; eficiência na execução do objeto; e atendimento integral da necessidade administrativa.

A contratação observará integralmente os princípios e disposições da Lei Federal nº



14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Deverá ser obrigatoriamente comprovada a compatibilidade dos implementos com os tratores pertencentes à frota municipal, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante, sob pena de desclassificação, conforme orientação de planejamento e mitigação de risco apontada na fase de análise jurídica.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de aquisição de implementos agrícolas para trator, visando compor e ampliar o maquinário pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG, o mercado disponibiliza diferentes alternativas de solução. Essas alternativas variam conforme o nível de especialização dos fornecedores, as tecnologias empregadas e os modelos de contratação.

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Aquisição de implementos agrícolas novos.	Maior durabilidade e vida útil; garantia do fabricante; menor necessidade de manutenção corretiva; maior eficiência operacional; maior segurança aos operadores; incorporação ao patrimônio público.	Maior investimento inicial para aquisição dos equipamentos.
Solução 2 – Locação de implementos agrícolas.	Dispensa aquisição imediata; possibilidade de substituição dos equipamentos pela empresa locadora em caso de defeitos; menor custo inicial.	Alto custo contínuo a longo prazo; dependência de terceiros; indisponibilidade eventual dos equipamentos; ausência de incorporação ao patrimônio público.
Solução 3 – Manutenção dos equipamentos atualmente existentes.	Aproveitamento dos equipamentos já pertencentes ao Município; menor custo imediato.	Equipamentos antigos e insuficientes para atender à demanda; constantes manutenções corretivas; baixa eficiência operacional; maior risco de paralisação dos serviços públicos.

Após análise das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição de implementos agrícolas novos mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios de economicidade, eficiência, durabilidade, continuidade dos serviços públicos e melhor atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A solução escolhida proporciona maior segurança operacional, redução de custos com manutenção corretiva, aumento da produtividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo adequadamente ao interesse público envolvido na contratação.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de vagões caçamba basculantes hidráulicos destinados ao apoio das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santana da Vargem/MG.

Os equipamentos serão utilizados em conjunto com os tratores pertencentes à frota municipal, viabilizando a execução de serviços de transporte de materiais diversos, apoio às atividades agropecuárias, manutenção de estradas vicinais e demais demandas operacionais da Administração Pública.

Os implementos deverão ser compatíveis com os tratores existentes, observando especialmente os requisitos técnicos relativos ao sistema hidráulico, capacidade de carga, potência requerida e sistema de engate, garantindo pleno funcionamento e integração operacional.

A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo:

- entrega dos implementos em perfeitas condições de uso;
- garantia do fabricante;
- assistência técnica durante o período de garantia;
- fornecimento de manual de operação em português;
- todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Ressalta-se que as especificações técnicas estabelecidas representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores.

A contratação visa assegurar maior eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a melhoria do atendimento às demandas da população rural.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado, conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância ao princípio da economicidade.

6. Descrição do item a ser contratado:

Item	Qnt.	Und.	Descrição
-------------	-------------	-------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

01 02 UN

Vagão Caçamba Basculante/Hidráulica com capacidade de carga mínima de 5 toneladas; capacidade de volume mínima de 5.000 litros; estrutura do chassi em aço 6,35 mm com reforços; com engate (boca de lobo) giratório, com pino de travamento e corrente de segurança. Suporte de macaco com rosca e rolamento de encosto. Sistema hidráulico com cilindro de dupla ação acionado pelo comando hidráulico do trator; mangueiras com sistema de engate rápido; basculação de mínima de 45°; tampa traseira com destravamento automático; tampas laterais e dianteira bipartidas ou com sistema de extensões modulares removíveis, permitindo ajuste da altura da caixa de carga, com opção de utilização em dois níveis (altura total ou reduzida); tampas laterais em chapa de espessura mínima de 2,25mm; colunas removíveis; assoalho de chapa lisa; fechamento das tampas através de porcas com alça; rodado duplo com rodas de aro 16; equipado com pneus com mínimo de 10 lonas; acompanhado de manual de operação em português e assistência técnica durante o período de garantia, ou similar.

A quantidade de 02 (duas) unidades foi definida com base na demanda operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, considerando a necessidade de atendimento simultâneo das atividades de apoio ao produtor rural, transporte de insumos e manutenção de estradas vicinais, visando ampliar a capacidade operacional e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

As especificações técnicas representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ 49.656,78 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que a vantajosidade da contratação não se restringe exclusivamente ao menor preço, devendo ser observados também critérios de qualidade, durabilidade, garantia, eficiência operacional e atendimento ao interesse público.

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado, conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

aplicável, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância ao princípio da economicidade.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável.

No presente caso, trata-se de aquisição de item único (vagão caçamba basculante hidráulico), em quantidade de 02 (duas) unidades, não havendo divisão técnica que justifique o fracionamento em lotes distintos.

Dessa forma, não há parcelamento adicional a ser realizado, sendo a contratação por item a solução mais adequada, sem prejuízo à competitividade e à eficiência da contratação.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica, no presente caso, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilização da futura contratação.

Os equipamentos pretendidos possuem autonomia funcional e poderão ser utilizados diretamente junto aos tratores pertencentes à frota municipal, não dependendo de aquisições complementares para sua utilização.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária;
- melhorar a eficiência na execução dos serviços públicos voltados ao atendimento da zona rural;
- proporcionar maior agilidade no transporte de materiais e insumos;
- reduzir custos com manutenção de equipamentos antigos ou inadequados;
- garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais;
- assegurar maior continuidade e qualidade dos serviços prestados à população;
- promover economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações de apoio ao produtor rural e para melhoria das atividades de infraestrutura executadas pelo Município.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Valdir Vitor de Oliveira, MASP 3779

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

Nos afastamentos legais, férias, licenças ou impedimentos do fiscal titular, deverá ser designado servidor substituto para assegurar a continuidade da fiscalização e da gestão contratual, sem prejuízo do acompanhamento da execução do contrato.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura contratação deverá observar, sempre que possível, critérios e práticas sustentáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Os equipamentos deverão possuir fabricação adequada às normas técnicas aplicáveis, buscando reduzir impactos ambientais relacionados ao uso e manutenção dos implementos agrícolas.

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas quanto ao transporte, acondicionamento e descarte de materiais eventualmente utilizados durante a garantia e assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Além disso, a utilização de equipamentos novos e em boas condições de funcionamento tende a proporcionar maior eficiência operacional, reduzindo desperdícios, vazamentos e impactos decorrentes do uso de equipamentos deteriorados ou inadequados.

Dessa forma, entende-se que a contratação não ocasionará impactos ambientais significativos, desde que observadas as normas legais e técnicas pertinentes.

A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução da garantia e da assistência técnica, observando a legislação ambiental aplicável.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 30 de junho de 2026.

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Marco Antônio de Andrade Afonso

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Pregão eletrônico visando à aquisição de implementos agrícolas para trator, a fim de compor e ampliar o maquinário pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG.

1. RISCO 01: Incompatibilidade dos implementos com a frota de tratores existente.

1.1. Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

1.2. Fase: Planejamento da contratação / Julgamento das propostas.

1.3. Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aquisição de implementos incompatíveis com os tratores existentes no Município, resultando em impossibilidade de utilização do equipamento, desperdício de recursos públicos, prejuízo ao erário e necessidade de nova contratação.

1.4. Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Inclusão no Termo de Referência de informações técnicas detalhadas da frota municipal (modelo, potência, sistema hidráulico, tipo de engate e demais especificações relevantes); compatibilização expressa entre os requisitos dos implementos e os equipamentos existentes; exigência de catálogo técnico e ficha técnica detalhada na proposta; e possibilidade de apresentação de amostras ou validação técnica, desde que com critérios objetivos previamente definidos no edital (art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021).

1.5. Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária / Setor de Compras / Setor técnico competente.

1.6. Ações de Contingência: Recusa do recebimento do objeto incompatível; substituição do fornecedor conforme cláusulas contratuais; e instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

1.7. Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do contrato / Comissão de Recebimento / Secretaria Demandante.

2. RISCO 02: Restrição indevida à competitividade por exigências técnicas excessivas.

2.1. Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

2.2. Fase: Planejamento da contratação / Elaboração do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2.3. Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Restrição indevida da competitividade, possível direcionamento do certame, impugnações administrativas e questionamentos pelos órgãos de controle.

2.4. Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Revisão das exigências de qualificação técnica para limitar atestados apenas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, §1º, Lei nº 14.133/2021); definição clara e objetiva das exigências no edital; evitar quantitativos mínimos sem justificativa técnica expressa; e previsão de critérios objetivos para eventual exigência de amostras.

2.5. Responsável pelas ações preventivas: Setor de Licitações / Assessoria Jurídica / Secretaria Demandante.

2.6. Ações de Contingência: Suspensão do certame para correções; retificação do edital; e reanálise jurídica e republicação do instrumento convocatório.

2.7. Responsável pelas ações de contingência: Setor de Licitações / Autoridade competente / Assessoria Jurídica.

3. RISCO 03: Entrega de implementos com qualidade inferior ao especificado.

3.1. Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

3.2. Fase: Execução contratual / Recebimento do objeto.

3.3. Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Paralisação ou atraso nas atividades agrícolas do município, redução da eficiência operacional e impacto na prestação de serviços públicos.

3.4. Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Definição clara de especificações técnicas mínimas no Termo de Referência; exigência de garantia mínima e assistência técnica; fiscalização técnica no recebimento; e verificação de conformidade com normas técnicas aplicáveis.

3.5. Responsável pelas ações preventivas: Fiscal do contrato / Secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.6. Ações de Contingência: Recusa do recebimento do objeto em desconformidade; exigência de substituição imediata; e aplicação de sanções contratuais.

3.7. Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do contrato / Comissão de Recebimento / Setor Jurídico.

4. RISCO 04: Atraso na entrega dos implementos agrícolas.

4.1. Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

4.2. Fase: Execução contratual.

4.3. Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Paralisação ou atraso das atividades agrícolas do Município, com impacto direto na prestação de serviços públicos e redução da eficiência operacional.

4.4. Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Definição de prazo de entrega compatível com o mercado; previsão de sanções contratuais por atraso; e avaliação da capacidade técnica e logística do fornecedor.

4.5. Responsável pelas ações preventivas: Setor de Licitações / Secretaria Demandante.

4.6. Ações de Contingência: Aplicação de multa contratual; notificação formal; rescisão contratual e convocação de remanescentes.

4.7. Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do contrato / Setor Jurídico.

Santana da Vargem, 30 de junho de 2026.

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1. MODALIDADE

1.1. Pregão – Art. 6, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. Objeto: Pregão eletrônico visando à aquisição de implementos agrícolas para trator, a fim de compor o maquinário pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG.

4. Especificações e quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. Estimado	Preço Total. Estimado
01	02	UN	Vagão Caçamba Basculante/Hidráulica com capacidade de carga mínima de 5 toneladas; capacidade de volume mínima de 5.000 litros; estrutura do chassi em aço 6,35 mm com reforços; com engate (boca de lobo) giratório, com pino de travamento e corrente de segurança. Suporte de macaco com rosca e rolamento de encosto. Sistema hidráulico com cilindro de dupla ação acionado pelo comando hidráulico do trator; mangueiras com sistema de engate rápido; basculação de mínima de 45°; tampa traseira com destravamento automático; tampas laterais e dianteira bipartidas ou com sistema de extensões modulares removíveis, permitindo ajuste da altura da caixa de carga, com opção de utilização em dois níveis (altura total ou reduzida); tampas laterais em chapa de espessura mínima de 2,25mm; colunas removíveis; assoalho de chapa lisa; fechamento das tampas através de porcas com alça; rodado duplo com rodas de aro 16; equipado com pneus com mínimo de 10 lonas; acompanhado de manual de operação em português e assistência técnica durante o período de	R\$ 24.828,39	R\$ 49.656,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			garantia, ou similar.		
Valor Total Estimado:				R\$ 49.656,78	

4.1. O item a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. A entrega do material não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. O equipamento deverá ser compatível com o(s) trator(es) pertencente(s) ao Município de Santana da Vargem/MG, especialmente quanto ao sistema de engate, capacidade de tração, sistema hidráulico e potência requerida.

4.4. As especificações foram definidas com base nas características técnicas dos tratores pertencentes ao Município, constantes do processo administrativo, contendo informações relativas à marca, modelo, potência, capacidade hidráulica, sistema de engate e demais características necessárias à verificação da compatibilidade do implemento.

4.5. As exigências técnicas não possuem caráter restritivo, limitando-se às condições mínimas necessárias ao adequado funcionamento do equipamento.

4.6. A Administração poderá exigir, no ato do recebimento provisório ou definitivo do objeto, a comprovação da compatibilidade técnica do equipamento com os tratores pertencentes ao Município, sendo de inteira responsabilidade da contratada garantir sua plena adequação às especificações constantes do processo administrativo, sob pena de rejeição do objeto e obrigatoriedade de substituição, sem quaisquer ônus para a Administração.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de implementos agrícolas para trator, visando ampliar e fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santana da Vargem/MG.

5.2. A aquisição do vagão caçamba basculante/hidráulico justifica-se pela necessidade de aprimorar os serviços executados no atendimento aos produtores rurais do município, bem como garantir maior eficiência nas atividades de transporte de silagem, insumos agrícolas, adubos, corretivos, resíduos orgânicos, cascalho, terra e demais materiais utilizados na manutenção e desenvolvimento das atividades agropecuárias e de infraestrutura rural.

5.3. O equipamento a ser adquirido permitirá maior agilidade, economicidade e segurança na execução dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trabalho da equipe operacional, redução de custos com manutenção de equipamentos antigos e aumento da produtividade dos serviços realizados pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.4. Destaca-se que o Município possui extensa demanda relacionada à manutenção e apoio às atividades rurais, sendo indispensável a ampliação do maquinário disponível para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população rural.

5.5. Ademais, a aquisição encontra-se em consonância com o interesse público, com o planejamento da Administração Municipal e com as ações voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário local, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6. A aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, quando existente, e está em conformidade com o planejamento da Administração Pública, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifos nossos)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende contratar podem ser classificados como bem comum.

6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma contratação mais vantajosa para a administração.

07. DA PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujo orçamento segue anexo a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou os métodos elencados nos incisos III e IV, do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

8. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** A entrega dos itens será de forma única e integral;
- 8.2.** Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF);
- 8.3.** O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- 8.4.** O prazo de entrega de que trata o item 8.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;
- 8.5.** Nas hipóteses em que o prazo constante no item 8.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 8.4, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;
- 8.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.7.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.8.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 8.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;
- 8.10.** Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

8.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

8.13. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

8.14. A marca apresentada na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento.

8.14. O produto entregue deverá corresponder à marca e modelo constantes da proposta vencedora, admitindo-se substituição somente mediante prévia autorização da Administração e desde que comprovadamente equivalente ou superior às especificações técnicas exigidas.

8.15. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da compatibilidade do equipamento com o(s) trator(es) pertencente(s) ao Município, mediante conferência técnica e/ou teste operacional realizado pela Secretaria Demandante. Constatada incompatibilidade que impeça sua adequada utilização, o equipamento será rejeitado, devendo a contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, manutenção corretiva ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas ou irregularidades, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

9.3. A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada ou credenciada pelo fabricante, devendo a contratada informar, no ato da entrega, os canais de atendimento, endereço e contatos para acionamento da garantia técnica.

9.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados em prazo razoável, visando não comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.5. Caso seja necessária a retirada do equipamento para manutenção, todos os custos com transporte, frete, deslocamento, substituição de peças, mão de obra e demais despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

9.6. A garantia deverá abranger todas as peças, componentes, acessórios e sistemas integrantes do equipamento, exceto danos decorrentes de mau uso devidamente comprovado pela contratada.

9.7. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se a:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Realizar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.9. Garantir que o equipamento fornecido seja plenamente compatível com as especificações dos tratores informadas pela Administração, responsabilizando-se pela substituição do implemento em caso de incompatibilidade constatada no recebimento provisório ou definitivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

12. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado em R\$ 49.656,78 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos);

12.2. A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o objeto do instrumento contratual pertinente, será a responsável pelo fornecimento dos itens.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

13.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

14.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

14.4. Em se tratando de licitação com entrega dos itens de forma imediata e integral, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial, conforme art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 517: 02.051.20.608.1113.1568.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 – OGU MAPA PATRULHA MEC.-TRATOR (14144-5) – Equipamentos e Material Permanente –Recursos não Vinculados de Impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 517: 02.051.20.608.1113.1568.4.4.90.52.00 / 1.700.000.3120.001 – OGU MAPA
PATRULHA MEC.-TRATOR (14144-5) – Equipamentos e Material Permanente – EM.
PARL. BANC. FED. 202471140004-MAQUINÁRIO AGRÍCOLA-141444-5.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, recebimento definitivo do objeto e cobertura da garantia contratual prevista neste Termo de Referência.

16.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

16.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF).

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

17.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, o responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, será um servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, e no setor de almoxarifado central, o qual receberá a mercadoria do presente processo.

SERVIDOR DESIGNADO	MASP
Valdir Vitor de Oliveira	3779

17.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

17.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

17.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

18.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

18.3.4. impedimento de licitar e contratar;

18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem/MG, 30 de junho de 2026.

Marco Antônio de Andrade Afonso

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2026

OBJETO: Pregão eletrônico visando à aquisição de implementos agrícolas para trator, a fim de compor e ampliar o maquinário pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 23/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2026

OBJETO: Pregão eletrônico visando à aquisição de implementos agrícolas para trator, a fim de compor e ampliar o maquinário pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** () SIM () NÃO
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Banco: _____ **Conta Bancária:** _____
Nome e nº da Agência: _____
Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026

OBJETO: Pregão eletrônico visando à aquisição de implementos agrícolas para trator, a fim de compor e ampliar o maquinário pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2026

OBJETO: Pregão eletrônico visando à aquisição de implementos agrícolas para trator, a fim de compor e ampliar o maquinário pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2026

OBJETO: Pregão eletrônico visando à aquisição de implementos agrícolas para trator, a fim de compor e ampliar o maquinário pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026

CONTRATO N.º XX/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 23/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 68/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisição de implementos agrícolas para trator, a fim de compor o maquinário pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG.”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se do Pregão eletrônico visando à aquisição de implementos agrícolas para trator, a fim de compor e ampliar o maquinário pertencente ao Município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 2.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- 2.5.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 2.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 2.8.** A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE

- 3.1.** O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, recebimento definitivo do objeto e cobertura da garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** A entrega dos itens será de forma única e integral;
- 4.2.** Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF);
- 4.3.** O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- 4.4.** O prazo de entrega de que trata o item 8.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**
- 4.5.** Nas hipóteses em que o prazo constante no item 8.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 8.4, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;
- 4.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 4.7.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.8.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 4.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;
- 4.10.** Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);
- 4.11.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 4.12.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 4.13.** Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.
- 4.14.** O produto entregue deverá corresponder à marca e modelo constantes da proposta vencedora, admitindo-se substituição somente mediante prévia autorização da Administração e desde que comprovadamente equivalente ou superior às especificações técnicas exigidas.
- 4.15.** O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da compatibilidade do equipamento com o(s) trator(es) pertencente(s) ao Município, mediante conferência técnica e/ou teste operacional realizado pela Secretaria Demandante. Constatada incompatibilidade que impeça sua adequada utilização, o equipamento será rejeitado, devendo a contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.1.** Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.
- 5.2.** Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, manutenção corretiva ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas ou irregularidades, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.
- 5.3.** A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada ou credenciada pelo fabricante, devendo a contratada informar, no ato da entrega, os canais de atendimento, endereço e contatos para acionamento da garantia técnica.
- 5.4.** Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados em prazo razoável, visando não comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.
- 5.5.** Caso seja necessária a retirada do equipamento para manutenção, todos os custos com transporte, frete, deslocamento, substituição de peças, mão de obra e demais despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 5.6.** A garantia deverá abranger todas as peças, componentes, acessórios e sistemas integrantes do equipamento, exceto danos decorrentes de mau uso devidamente comprovado pela contratada.
- 5.7.** A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 517: 02.051.20.608.1113.1568.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 – OGU MAPA PATRULHA MEC.-TRATOR (14144-5) – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha 517: 02.051.20.608.1113.1568.4.4.90.52.00 / 1.700.000.3120.001 – OGU MAPA PATRULHA MEC.-TRATOR (14144-5) – Equipamentos e Material Permanente – EM. PARL. BANC. FED. 202471140004-MAQUINÁRIO AGRÍCOLA-141444-5.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar.

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

7.7. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

7.8. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.8.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

7.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

9.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

9.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

9.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

9.4. Na divulgação do edital de licitação: impugnação do edital por parte de licitantes interessados, atrasando o processo e ensejando a reavaliação e possível retificação do edital, observados os prazos legais de divulgação;

9.4.1. Preventivamente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária elaborou Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências detalhadas, conforme com a legislação e claro nas exigências. Sendo assim, o setor de compras e licitações deverá elaborar e revisar, de forma criteriosa, o edital de licitação e submetê-lo à apreciação do Setor Jurídico antes de sua publicação;

9.4.2. Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e o Setor Jurídico, poderão alterar o edital de licitação e republicá-lo observando os prazos legais.

9.5. Durante a fase de lances: apresentação de propostas com valores superiores ao mercado, prejudicando a economicidade devido ao sobrepreço;

9.5.1. De forma preventiva, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária efetuou pesquisa de mercado prévia e detalhada para definir o valor de referência da licitação;

9.5.2. Como ação de contingência, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações poderá cancelar o pregão e reabrir um novo processo licitatório com novo valor de referência coletado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

9.6. Durante a fase de habilitação: as empresas apresentarem documentações incompletas e/ou irregulares, atrasando o pregão e consequente desclassificação de licitantes;

9.6.1. Como forma de prevenção, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deve publicar, de forma clara, todas as exigências contidas no edital e, durante a análise dos documentos de habilitação, realizar a conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital;

9.6.2. Contingenciando o risco levantado, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deverá reavaliar as propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e, assim, proceder com a sua consequente habilitação; ou suspender o processo e analisar a hipótese de revogação do processo e, se assim o fizer, proceder com a abertura de um novo processo licitatório destinado à presente aquisição.

9.7. Na execução do contrato: atraso na entrega do item pela licitante vencedora, comprometendo os serviços prestados pela administração.

9.7.1. Neste caso, como ação preventiva, a Administração Municipal, pelo Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

e Licitações, deverá elaborar cláusulas contratuais com penalidades por atraso com apoio do Setor Jurídico;

9.7.2. Para enfrentar este risco em possível acontecimento, a Administração Municipal, em conjunto ao Setor de Compras e Licitações e Setor Jurídico, poderá aplicar penalidades contratuais e, eventualmente, rescindir o contrato firmado.

9.8. Na execução do contrato: problemas de qualidade e especificações técnicas com os implementos agrícolas entregues, acarretando a necessidade de substituição dos implementos e consequentemente o atraso na entrega do bem;

9.8.1. Para minimizar a ocorrência deste risco, o fiscal do contrato deverá inspecionar rigorosamente no momento de sua entrega.

9.8.2. Como forma de contingência, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária/ Fiscal de contrato, poderão efetuar ação corretiva junto à empresa e solicitar a substituição dos implementos agrícolas entregues em não conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Realizar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.9. Garantir que o equipamento fornecido seja plenamente compatível com as especificações dos tratores informadas pela Administração, responsabilizando-se pela substituição do implemento em caso de incompatibilidade constatada no recebimento provisório ou definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

13.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, o responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, será um servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, e no setor de almoxarifado central, o qual receberá a mercadoria do presente processo.

SERVIDOR DESIGNADO	MASP
Valdir Vitor de Oliveira	3779

13.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

13.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

13.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1072/1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 14.2.** É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;
- 14.3.** Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;
- 14.4.** E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA